



Prefeitura Municipal de Sumé – PB

Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000

CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274 – 3353 2292

pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 1.195/2016

(Iniciativa do Poder Executivo)

**AUTORIZA A PERMUTA DE
IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL
POR IMÓVEL DE PROPRIEDADE
DE JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA,
AMBOS LOCALIZADOS EM SUMÉ
- PB**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma área urbana, localizada na Quadra 74 (antiga Quadra C) do Lote 0106 (antigo L-08) – Loteamento Sítio Banquinho, inscrição imobiliária 01.01.074.0106.001, com 10m de frente e fundos por 24m de comprimento (240m²), avaliado por R\$ 15.689,64 em 18/05//2.016, sem benfeitorias, de propriedade do MUNICÍPIO DE SUMÉ.PB, área desmembrada, na forma minudenciada à margem da R. 02, Mat. 4.431, Ficha 819, Livro 2, em 11/12/2015 do Registro Imobiliário local, situada no lugar denominado Loteamento Sítio Banquinho, Sumé.PB, pelo terreno urbano, constituído pelo Lote 16, na Quadra C, no loteamento Sítio Banquinho, bairro Santa Rosa, na Rua Ataíde Dario de Oliveira (fazendo esquina com a Rua Projetada C), com 10m de frente e fundos por 24m de comprimento (240m²), inscrição imobiliária 01.01.074.0315.001.000, avaliado por R\$ 15.689,64.

Art. 2º - Os imóveis foram avaliados pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, da seguinte forma:

I – A área municipal, de formato retangular, na Quadra 74 (antiga Quadra C) do Lote 0106 (antigo L-08) – Loteamento Sítio Banquinho, inscrição



Prefeitura Municipal de Sumé – PB

Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000

CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274 – 3353 2292

pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

imobiliária 01.01.074.0106.001, com 10m de frente e fundos por 24m de comprimento (240m²), avaliado por R\$15.689,64;

II – A área particular, Lote 16, na Quadra C, no loteamento Sítio Banquinho, bairro Santa Rosa, na Rua Ataíde Dario de Oliveira (fazendo esquina com a Rua Projetada C), com 10m de frente e fundos por 24m de comprimento (240m²), inscrição imobiliária 01.01.074.0315.001.000, avaliado por R\$15.689,64.

Art. 3º - A permuta autorizada nesta lei atende ao interesse público e pretende viabilizar a abertura de ruas e implantação de saneamento básico, mantendo no lote recebido pelo município a mesma destinação de área verde a que se destinava o lote cedido.

Art. 4º - As despesas decorrentes da permuta serão rateadas igualmente entre a Prefeitura Municipal de Sumé e o Sr. José Alberto de Oliveira.

Art. 5º - Fica revogada a Lei 1.187/2016, de 31 de março de 2016.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM 30 DE MAIO DE 2016

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO

Prefeito